



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4212286/2025

Senhora Chefe de Seção,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	004272/25-00.222	Encaminhado à DIPES:	25/2/2025
Requerentes:	(1) Elcy Gomes Pereira Filho (2) Leonardo Daniel Martins (3) Paulo Daniel Assis de Oliveira	Matrículas:	(1) 2018 (2) 2007 (3) 9204
Cargos:	(1) Militar (2 e 3) Técnico Judiciário	Lotações:	(1) ASCOI/SECSTM (2) ASCOI/SECEP (3) SEMOG/ASCOI/SECSTM
Chefia:	Helton Carneiro de Castro	Cargo:	Assessor de Controle Interno

JUSTIFICATIVA

(1)

"O interessado está lotado no Gabinete da Assessoria de Controle Interno (ASCOI), que atua como uma das camadas de apoio técnico ao Diretor-Geral desta Corte no tocante às atividades de controle interno, segunda linha, governança corporativa e gestão de riscos. A perspectiva sobre a importância da segunda linha de atuação trouxe uma nova visão acerca do papel tático no monitoramento dos riscos e da conformidade das ações estabelecidas pela Alta Administração para a consecução dos objetivos desta Justiça Militar da União (JMU).

Além disso, essa capacitação será de suma importância para o interessado, cujas atribuições estão intrinsecamente ligadas à orientação na área de controle interno, segunda linha, de integridade e de compliance, de acordo com a Resolução nº [309](#), de 11 de março de 2020, cujo teor aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências."

(2)

"Essa capacitação será de suma importância para o interessado, lotado nesta ASCOI, cujas atribuições estão intrinsecamente ligadas à orientação na área de controle interno, de integridade e de compliance, de acordo com a Resolução nº [309](#), de 11 de março de 2020, cujo teor aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências."

(3)

"O Controle Interno tem a finalidade de assegurar a proteção dos ativos e a veracidade dos componentes patrimoniais, promover a observância da validade, legalidade e regularidade das transações, comprovar os atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio, garantir a integralidade e exatidão dos registros contábeis, prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações na gestão de execução da despesa pública, garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração do órgão, logo, temas percorridos no curso serão de suma importância para a ASCOI/SECSTM como um todo.

A Constituição da República de 1988 (art. 70), ao tratar do controle externo e do controle interno, ampliou significativamente a responsabilidade da auditoria no setor público brasileiro. Para além do tradicional hábito de fiscalizar as contas públicas sob as óticas financeira e orçamentária, a Constituição passou a exigir a fiscalização sob as óticas contábil, patrimonial e operacional.

Logo, como integrante do Controle Interno da Justiça Militar da União, segunda linha, entende-se que essa capacitação será de suma importância para o interessado, lotado na SEMOG/ASCOI/SECSTM, cujas atribuições estão intrinsecamente ligadas à orientação na área de controle interno, segunda linha, de integridade e de compliance, de acordo com a Resolução nº [309](#), de 11 de março de 2020, cujo teor aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (1, 2 e 3)

"O conteúdo programático está atrelado às atividades desta Unidade de Controle Interno, segunda linha."

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4194314 e 4212280		
Nome do curso:	Modelo das Três Linhas		
Instituição organizadora:	IIA Brasil		
Local:	Online		
Período de realização:	17 de março de 2025	Valor total:	Valor do curso: R\$ 990,00

		Valor de adesão: R\$ 250,00
		Valor final: R\$ 1.240 x 3 = R\$ 3.720,00 (4212280, p. 5)
Envolve gastos com diárias e passagens	Não	
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não	

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação **comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**" seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "*outro meio idôneo*" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

“ (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	------------

DADOS PARA CONFECCÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 3 (três) servidores no curso "Modelo das Três Linhas", na modalidade online, a ser realizado no dia 17 de março de 2025.
Instituto dos Auditores Internos do Brasil, CNPJ: 62.070.115/0001 - 00, no valor de R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais), PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, em anexo, as certidões relativas à instituição promotora do evento (4206462 e 4206470).

4. O evento possui relação com as atribuições do interessados, que apresentaram suas justificativas. Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da solicitação de participação dos requerentes no curso "Modelo das Três Linhas", cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.

5. No entanto, cabe salientar que, conforme Comunicado nº 4206791, há um reajuste na taxa de associação. O novo valor, a partir de 1º de março de 2025, é de R\$ 275,00 para novas adesões, sendo que anteriormente era de R\$ 250,00 (4206574). Contudo, após negociação (4211775), a empresa manteve o valor mais vantajoso para o STM (4212280).

6. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 3.5 da Seção IV do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 540, de 22 de fevereiro de 2022, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

7. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

a. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade

b. **ASLIC**, para análise e parecer.

ERLANDERSON BARBOSA OLIVEIRA

Técnico Judiciário

De acordo. Ao Senhor Coordenador de Desenvolvimento e Capacitação,
em exercício.

Chefe de Seção de Seção de Contratação de Ações Formativas

De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas.

Coordenador de Desenvolvimento e Capacitação, em exercício

DESPACHO

1. De acordo com a informação.

2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral para **apreciação e, caso autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade; e à **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS, COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO, em exercício**, em 05/03/2025, às 17:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 05/03/2025, às 17:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 07/03/2025, às 17:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERLANDERSON BARBOSA OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 07/03/2025, às 18:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4212286** e o código CRC **27848264**.